



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 190.º

[...]

[...]

«[...]

Artigo 78.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - eliminado

11 - eliminado

12 - eliminado

13 - [...].»



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento
Jorge Paulo Oliveira
Hugo Carneiro
Sofia Matos
Duarte Pacheco
João Barbosa de Melo
Alexandre Simões

Nota justificativa:

Um quarto dos municípios portugueses tem retenções de 10% do duodécimo das transferências correntes pelo Estado, por falta de informação financeira relativa aos anos de 2020, 2021 e 2022, relativa à execução das competências no âmbito do processo de descentralização, penalização que se agrava para o dobro na proposta de lei do Orçamento de Estado para 2024.

Esta situação deve-se porque os autarcas estão sobrecarregados com obrigações de prestação de informação e há câmaras que chegam a alocar mais de três trabalhadores a esta tarefa. Não são só as entidades na esfera do Estado Central que pedem dados detalhados, mas também um conjunto vasto de organismos, como Tribunal de Contas e Banco de Portugal, a Direção-Geral das Autarquias Locais, as Finanças, a Segurança Social, a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e as comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

O Governo deveria desonerar os municípios do enorme esforço que lhes é imposto com a prestação de informação e reduzir a carga burocrática - simplificando e centralizando o reporte – ao invés de optar pelo agravamento de uma punição.